Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 · Centro · Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 · CEP: 17690-000 · BASTOS · SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocinio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

EDITAL

CONVITE Nº 002/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bastos, localizada na Rua Presidente Vargas, 488 – Centro, na cidade de Bastos, CEP 17690-000, telefone (14) 3478-1601.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO E ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO: até o dia 05 de julho de 2016, às 9:00 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados no dia 06 de julho de 2016, às 9:15 horas.

RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS
O presente Edital está à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Bastos, localizada na Rua Presidente Vargas, 488 – Centro, Bastos/SP, no site www.camarabastos.sp.gov.br e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Bastos.

Eventuais alterações do Edital serão disponibilizadas no site www.camarabastos.sp.gov.br e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Bastos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, **devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação,** devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 do mencionado diploma legal.

Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, perante a Administração, **a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e as propostas em convite**.

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

01 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa jornalística, cujo jornal circule semanalmente no município de Bastos, para publicação de atos oficiais para o período de ____/___/2016 a 31/01/2017.

1.2 – Os atos oficiais compreendem as Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Atos da Mesa, Relatórios de Gestão Fiscal, Resenhas Camarária e demais publicações de interesse da Câmara Municipal.

1.3 – Os atos oficiais deverão ser publicados antes da realização das sessões ordinárias que ocorrem quinzenalmente, contados a partir da primeira segunda-feira de cada quinzena.

1.4 – A fonte a ser utilizada é o Times New Roman, corpo 8, espaçamento de 1,00 mm.

1.5 – A publicação deve ser em jornal no formato standard e nas medidas da tabela abaixo:

Nº COLUNAS UTILIZADOS	LARGURA EM CM
01	2,7
02	5,7
03	8,7
04	11,7
05	14,7
06	17,7
07	20,7
08	23,7
09	26,7
10	29,7

1.6 – A quantidade estimada de publicações é de 3.200 (três mil e duzentos) centímetros até o término do contrato, podendo essa quantidade ser acrescida ou suprimida pela CONTRATANTE, conforme a quantidade real a ser utilizada.

02 - BASE LEGAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e regulamentações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal dos exercícios de 2016 e 2017.

03 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1° Secretário
Claudemir José dos Santos
2° Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

3.1 – Podem participar desta Licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas.

3.1.1 – Entende-se por convidadas aquelas notificadas por esta Câmara Municipal de Bastos, conforme o Protocolo de Recebimento do Edital. (ANEXO II)

3.1.2 – Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** do prazo fixado para a entrega dos envelopes.

3.1.3 – Somente poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social ou ainda outro documento legal que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação e atenda à cláusula contida no **item 01 – OBJETO.**

3.1.4 – O jornal da empresa participante desta licitação deve circular semanalmente no município de Bastos.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Bastos nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.2.2 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.4 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5 – Não convidadas e que não atenderam o disposto no subitem 3.1.2; e,

3.2.6 – Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

04 – DA HABILITAÇÃO

Para a **HABILITAÇÃO,** todos os licitantes deverão apresentar:

4.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
a) Documento oficial que comprove o enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.2 – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocinio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das seguintes Certidões:

c 1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c 2) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de São Paulo.

c 3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal será exigida da seguinte forma:

g 1) as licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal;

g 2) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal pela licitante considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis,** a contar da **publicação da Homologação do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Bastos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g 3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g 2, implicará **na decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.3.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante atestando que:

a) nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de dezembro de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – ANEXO V.

b) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o Anexo VI deste Convite. **Caso o proponente, enquadrado na condição de microempresa ou empresa**

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

de pequeno porte não apresente a certidão, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração que o jornal circula semanalmente no município de Bastos.

05 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.
5.1.1 – Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas.
5.1.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Bastos aceitará como válidas as expedidas **até 90(noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
5.1.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligências, no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo convocar qualquer licitante para, no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informações ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta Licitação.

5.2 – A documentação deverá ser entregue cujo envelope lacrado deverá indicar em sua parte externa:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 002/2016
Abertura: 9:15 horas
Câmara Municipal de Bastos
Rua Presidente Vargas, 488 – Centro – BASTOS/SP
At. Comissão Permanente de Licitações

5.3 – O licitante **será inabilitado** quando:
5.3.1 – Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope 1 – Documentação ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
5.3.2 – Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.4 – Considerada inabilitada na primeira fase, a empresa licitante terá o Envelope II – Proposta de Preços devolvido intacto e inviolado mediante recibo, após transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação.

5.5 – A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente Licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

06 – DA PROPOSTA

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocinio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

6.1 - **A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado, conforme Anexo VII**, em papel timbrado da Empresa ou sulfite, carimbado com o CNPJ da Empresa proponente, em 01 (uma) via formulada com clareza e sem abreviaturas, emendas ou rasuras, contendo a respectiva data, bem como o nome legível, número do RG (Cédula de Identidade) e assinatura do responsável pela empresa proponente, com todas as páginas rubricadas, e contendo os seguintes dados:

a) número do Convite de Preço;

b) razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

c) apresentar obrigatoriamente: o valor unitário por centímetro de coluna e prazo de validade da proposta não inferior a 45 dias, contados da data do julgamento das propostas.

d) O preço contido na proposta deverá estar incluso todos os custos com salários, impostos, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.2 – Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pela Presidente da Comissão de Licitações. Entende-se por erros formais aquelas que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

6.3 – A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indicando na sua parte externa:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 002/2016
Câmara Municipal de Bastos
Rua Presidente Vargas, 488 – Centro – BASTOS/SP
At. Comissão Permanente de Licitações

07 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 – Os envelopes nºs 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, situada na Rua Presidente Vargas, 488 – Centro, na cidade de Bastos – SP, até o **dia 06 de julho de 2016, até às 9:00 horas; e posteriormente a abertura do Envelope nº 01 será no mesmo dia, às 9:15 horas.**

7.2 – O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante legal apresente a carta para credenciamento, conforme Anexo III deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

7.3 – Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.4 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.5 Abertos os Envelopes 1 – Documentação, os documentos serão conferidos e rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais ou credenciados das licitantes.

7.6 Decidida a habilitação das proponentes pela Comissão Permanente de Licitações, o resultado será comunicado às empresas participantes do certame, salvo se presentes à sessão de abertura todos os prepostos/representantes das empresas licitantes, oportunidade em que a comunicação será imediata e declarada aos mesmos, o que será lavrado em ata, conforme parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.7 – Havendo concordância de todos os licitantes que estejam presentes ou credenciados quanto às decisões tomadas sobre a **fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recursos**, conforme o modelo do Anexo VIII (Termo de Renúncia) ou que conste na Ata com a assinatura dos licitantes presentes, **poderá ocorrer na sequência a abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preço.**

7.7.1 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item anterior ou seja constatada a ausência dos licitantes ou seus representantes legais, a Comissão Permanente de Licitações designada pela Câmara Municipal de Bastos, suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente, através de publicação no site da Câmara Municipal de Bastos e no Mural de Avisos ou através de comunicação aos licitantes, nova data e horário para a retomada dos trabalhos.

7.7.2 - Os recursos deverão ser interpostos junto ao Presidente da Câmara Municipal de Bastos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. Nesta situação, os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes e ficarão guardados sob a responsabilidade da Comissão. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 – Proposta de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

7.8 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

7.9 – Após a fase de habilitação, não caberá:

a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

b) desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1° Secretário
Claudemir José dos Santos
2° Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

7.10 - **Transcorrido o prazo recursal, será feita a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços.** Abertos os Envelopes 2 – Proposta de Preços, as propostas de preços serão conferidas e rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais ou credenciados das licitantes. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor de mercado para a contratação.

7.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e que extrapolem o valor máximo de mercado.

7.12 – O preço da proposta deverá apresentada considerando-se coluna cuja medida seja de 2,70 centímetro de largura.

7.13 - Decidida a classificação das proponentes pela Comissão Permanente de Licitações, e havendo a ausência dos licitantes ou seus representantes legais, a Comissão Permanente de Licitações comunicará o resultado às empresas participantes do certame, bem como suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente, através de publicação no site da Câmara Municipal de Bastos e no Mural de Avisos ou através de comunicação aos licitantes, nova data e horário para a retomada dos trabalhos.

7.14 Havendo a presença de todos os licitantes ou credenciados, o resultado será comunicado de forma imediata e declarada aos mesmos, o que será lavrado em ata, conforme parágrafo 1° do Artigo 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.14.1 – Havendo concordância de todos os licitantes que estejam presentes ou credenciados quanto às decisões tomadas sobre a **fase da proposta de preço** e expressa desistência quanto à interposição de recursos, conforme o modelo do Anexo IX (Termo de Renúncia) ou que conste na Ata com a assinatura dos licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o resultado classificatório ao Presidente da Câmara para a sua adjudicação e posterior homologação ao licitante vencedor.

7.15 - Os recursos deverão ser interpostos junto ao Presidente da Câmara Municipal de Bastos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. Nesta situação, as propostas serão rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes e ficarão guardados sob a responsabilidade da Comissão.

7.16 – Todos os procedimentos e ocorrências da Sessão Pública de Abertura e Julgamento dos Envelopes 01 – Documentação e Envelopes 02 – Proposta de Preços, serão registrados em Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados.

7.17 – As decisões da Comissão Permanente de Licitações, quanto à habilitação, julgamento das propostas e classificação serão comunicadas aos participantes através de ofício (protocolo de recebimento), ou comunicadas por e-mail, e serão também afixadas no mural de edital e publicadas no site da Câmara Municipal de Bastos.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

7.18 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.19 - O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à Licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

08 – DOS RECURSOS

8.1 – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, que nos termos do Artigo 109 deverá ser dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Bastos, por intermédio da Comissão de Licitações, sendo que a licitante querendo, deverá interpor o recurso no prazo de dois dias, conforme dispõe o Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Bastos, ou seja, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 horas.

8.2 – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após a sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência da Câmara Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que em seguida:

a) Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
b) Na fase de julgamento das propostas de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.2.1 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Presidência da Câmara Municipal de Bastos, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 – A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

8.4 – Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.5 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão permanente de Licitações, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Bastos, decidirá pelo Homologação do Processo e Adjudicação do objeto do Edital à empresa licitante vencedora, do que se dará a ciência a todas as demais, através da

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

publicação no órgão oficial da Câmara, com a convocação da vencedora para assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.6 – A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bastos, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitado, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em Ata. A licitante deve permitir atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

09 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de julgamento e decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão permanente de Licitações, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Bastos, decidirá pela Homologação do Processo e Adjudicação do objeto do Edital à empresa licitante vencedora, do que se dará a ciência a todas as demais, através da publicação no órgão oficial da Câmara, com a convocação da vencedora para assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9.2 – Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Permanente de Licitações para reexame, ou revogará a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9.3 – Assegura-se ao Presidente da Câmara Municipal de Bastos o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público.

9.4 – A Câmara Municipal de Bastos poderá, a qualquer tempo, e a seu critério, reduzir a quantidade dos serviços ou mesmo cancelá-los.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – A Câmara Municipal de Bastos convocará a Adjudicatária, para, no prazo máximo de dois dias úteis, proceder a assinatura do Contrato, que independente de transcrição, é parte integrante deste Convite, devendo iniciar os serviços após a assinatura do contrato.

10.2 – Do contrato regulado por este Convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidade das partes, relativas ao objeto da Licitação e o prazo de vigência do Contrato, especialmente observância ao cronograma físico/financeiro.

10.3 – As alterações nas condições previamente estabelecidas no Contrato se dará por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre as partes.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

11 - DO INÍCIO E DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O início e o término da vigência do objeto deste Convite estão estabelecidos na Cláusula 3.0 da Minuta do Contrato – ANEXO I deste edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – As obrigações da empresa CONTRATADA estão estabelecidas nas Cláusulas 1.0 e 7.0 na Minuta do Contrato – ANEXO I deste Edital.

13 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1 – Não serão aceitas subcontratações, sendo que todas e quaisquer responsabilidades recairão sempre sobre a CONTRATADA deste instrumento contratual.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – As obrigações da empresa CONTRATANTE estão estabelecidas na Cláusulas 5.1 e 7.4 da Minuta do Contrato – ANEXO I deste Edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula 5.0 da Minuta do Contrato – ANEXO I deste Edital.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante a celebração do termo de Contrato, cuja Minuta integra este Convite como ANEXO I.

16.1.1 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato no prazo de dois dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez o prazo por igual período a critério da Presidência da Câmara Municipal de Bastos, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

16.1.2 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis,** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Bastos, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite. Não ocorrendo a regularização prevista será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.2 – A contratada se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – A recusa INJUSTIFICADA ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o Contrato, no prazo e local estabelecido pela Câmara Municipal de Bastos, bem como se não aceitar ou não retirar a ordem de serviço, desde que dentro da validade da proposta e após a notificação por escrito para realizar tais ações, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e em havendo o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, ficará a adjudicatária sujeita às sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal de Licitações nº 8666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 8883/94; 9032/95; 9648/98 e 9854/99.

17.2 – Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no item acima, fica facultada à Câmara Municipal de Bastos transferir a adjudicação do objeto desta Licitação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

18.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Bastos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.4 - A Câmara Municipal de Bastos poderá, a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, serão afixados no mural de editais do Poder Legislativo Bastense e publicados no jornal de circulação do município de Bastos.

18.6 - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.7 - Os casos omissos e eventuais esclarecimentos relativos a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão permanente de Licitação, nos dias de expediente, das 8:00 às 11 horas e das 13 às 17 horas até 03 (três) dias corridos anteriores à data da entrega dos Envelopes 1 – Documentação e Envelopes 2 – proposta de preços. Não

serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

19 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato
Anexo II – Protocolo de Recebimento de Edital
Anexo III – Modelo de Carta para Credenciamento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.
Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;
Anexo VI –Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
Anexo VII - Modelo de Proposta de Preço;
Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia - fase de habilitação;
Anexo IX – Modelo de Termo de Renúncia - fase de proposta de preço.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, compete ao foro Distrital de Bastos.

Bastos, 28 de junho de 2016.

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente da Câmara

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Anatias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Clandemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
CONVITE DE PREÇOS Nº 002/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS PARA O PERÍODO DE ____/____/2016 A 31/01/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, com sede na Rua Presidente Vargas n.º 488, Centro, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.507.135/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, o vereador Patrocínio Monteiro Filho, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa_____, situada em _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º_____ Bairro _____, representada por seu _____ , que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Contratação de empresa jornalística, cujo jornal circule semanalmente no município de Bastos, para publicação de atos oficiais para o período de ___/___/2016 a 31/01/2017.

1.2 Os atos oficiais compreendem as Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Atos da Mesa, Relatórios de Gestão Fiscal, Resenhas Camarária e demais publicações de interesse da Câmara Municipal.

1.3 Os atos oficiais deverão ser publicados antes da realização das sessões ordinárias que ocorrem quinzenalmente, contados a partir da primeira segunda-feira de cada quinzena.

1.4 A fonte a ser utilizada é o Times New Roman, corpo 8, espaçamento de 1,00 mm.

1.5 A publicação deve ser em jornal no formato standard e nas medidas da tabela a seguir:

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Nº COLUNAS UTILIZADOS	LARGURA EM CM
01	2,7
02	5,7
03	8,7
04	11,7
05	14,7
06	17,7
07	20,7
08	23,7
09	26,7
10	29,7

1.6 A quantidade estimada de publicações é de 3.200 (três mil e duzentos) centímetros até o término do contrato, podendo essa quantidade ser acrescida ou suprimida pela CONTRATANTE, conforme a quantidade real necessária a ser utilizada.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) CONVITE N.º _____;
b) Proposta da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO

3.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado no período compreendido entre __/__/2016 a 31/01/2017, após sua regular e tempestiva assinatura.

3.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.0 PREÇO

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, e que corresponde a R$ _____ (_____) por centímetro de coluna, totalizando um valor de R$ _____(_____), correspondente a 3.200 centímetros.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patroctnio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1° Secretário
Claudemir José dos Santos
2° Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

4.1.1 O valor total do numerário constante no item 4.1, correspondente a 3.200 centímetros, poderão ser reduzidos ou acrescidos, conforme a real necessidade utilizada pela CONTRATANTE, que pagará para a CONTRATADA somente a quantidade utilizada.

4.2 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bastos relativo aos exercícios de 2016 e 2017 de código 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara, 3.3.90.39.90.00 Serviços de Publicidade Legal.

5.0 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente às publicações efetuadas pela CONTRATADA, contado a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá constar o período a que se refere e as publicações discriminadas individualmente com o respectivo tamanho da publicação.

5.2 No caso da execução não estar de acordo com as especificações exigidas na licitação, a CONTRATANTE fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, sendo facultada ainda à CONTRATANTE a aplicação à CONTRATADA da multa prevista na Cláusula 9.0.

5.3 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.4 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por mês de atraso, calculado sobre o valor da nota fiscal, a título de compensação financeira.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 A CONTRATADA também é responsável por quaisquer erros ou omissões dos atos oficiais que lhe forem entregues pela CONTRATANTE para publicação.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

7.3 A publicação deverá ser efetuada na edição mais próxima da entrega dos atos oficiais, sendo que o prazo para a entrega desses atos será definido mediante acordo entre as partes contratantes.

7.4 A CONTRATANTE deverá disponibilizar em tempo hábil os editais para as publicações para que a CONTRATADA publique os atos oficiais dentro do prazo estabelecido.

8.0 PENALIDADES

8.1 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato caracterizará inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital de licitação e no artigo 87, em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 Qualquer publicação que a CONTRATANTE venha a fazer em outra empresa jornalística em razão da CONTRATADA não puder fazê-la, essa despesa deverá ser arcada pela CONTRATADA.

8.3 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

9.0 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a R$ 1.000,00.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações.

10.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

10.4 Serão aplicadas a este contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.0 FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Vara Distrital de Bastos-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bastos, _____ de _____ de _____

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
CNPJ 51.507.135/0001-89
CONTRATANTE

_____
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-
1- _____
2- _____

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br - e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS / SP
Rua Presidente Vargas, 488
BASTOS- SP
CARTA CONVITE nº 002/2016

Recebi em sua íntegra o Edital do Convite supracitado da Câmara Municipal de Bastos-SP, em 01 (uma) via, e estou ciente do encerramento para a entrega da proposta e documentação. E que havendo omissão na questão da proposta respectiva, não caberá interposição de recursos ou qualquer tipo de reclamação e ou indenização ao proponente.

EMPRESA: **Maurício Castelo Branco de Francisco-ME.**
Rua Satoshi Nagahashi, 805
Bastos/SP **CEP: 17690-000**

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

DATA: ____/____/2016

CARIMBO DA FIRMA

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 · Centro · Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 · CEP: 17690-000 · BASTOS · SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS / SP
Rua Presidente Vargas, 488
BASTOS- SP
CONVITE Nº 002/2016

Recebi em sua íntegra, o Termo de Edital do Convite supracitado da Câmara Municipal de Bastos-SP, em 01 (uma) via, e estou ciente do encerramento para a entrega da proposta e documentação. E que havendo omissão na questão da proposta respectiva, não caberá interposição de recursos ou qualquer tipo de reclamação e ou indenização ao proponente.

EMPRESA: **Tiago Henrique dos Santos 23180116803**
Rua Presidente Vargas, 262
17690–000 BASTOS SP

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

DATA: ____/____/2016

CARIMBO DA FIRMA

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Clandemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS / SP
Rua Presidente Vargas, 488
BASTOS- SP
CARTA CONVITE nº 002/2016

Recebi em sua íntegra, o Termo de Edital do Convite supracitado da Câmara Municipal de Bastos-SP, em 01 (uma) via, e estou ciente do encerramento para a entrega da proposta e documentação. E que havendo omissão na questão da proposta respectiva, não caberá interposição de recursos ou qualquer tipo de reclamação e ou indenização ao proponente.

EMPRESA: **LEMA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME**
Avenida Presidente Roosevelt, 555 Sala 101
17.700 – 000 OSVALDO CRUZ SP

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

DATA: ____/____/2016

CARIMBO DA FIRMA

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO III

CONVITE Nº 002/2016

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa_____, com sede na_____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e com Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) _____(qualificações dos outorgante(s), Srs.(as)_____, portador(es) da Cédula de Identidade RG. Nº_____e inscrito(s) no CPF sob nº_____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº_____e do CPF nº_____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Bastos, no que se refere ao Convite nº_____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia_____.

_____, _____de_____de_____.

(assinatura)

Nome

Cargo

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 · Centro · Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 · CEP: 17690-000 · BASTOS · SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO IV

CONVITE Nº 002/2016

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EU, _____, representante legal da Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua_____nº_____, na cidade de _____/SP, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____de_____de_____.

(assinatura)

Nome

Cargo

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ref. Convite de Preços nº 002/2016

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, e com Inscrição Estadual nº_____, sediada na Rua_____ nº _____, na cidade de_____Estado de _____, neste ato representada por_____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº_____ e inscrito(a) no CPF sob nº_____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____de_____de_____

Razão social da empresa
Nome do responsável ou procurador
Cargo do Responsável/procurador
RG. Nº

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 · Centro · Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 · CEP: 17690-000 · BASTOS · SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, e com Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada por_____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº_____ e inscrito(a) no CPF sob nº_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que a ora declarante está classificada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

Declara ainda, que pratica as atividades pertinentes ao objeto licitado, e compromete-se a informar, caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei.

_____, ____de_____de_____.

(assinatura)

Nome

Cargo

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br - e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	*valor por cm/coluna (R$)*	*valor total (R$)*
01	3.200 cm	Publicações de ATOS OFICIAIS da Câmara Municipal de Bastos para o período de ____/____/2016 a 31/01/2017, em jornal com circulação semanal no município de Bastos.		

- Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias, contados a partir da data de julgamento da proposta.

OBS.: CARIMBAR O CNPJ DA EMPRESA, DATAR E ASSINAR.

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br - e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocinio Monteiro Filho
Presidente
Arianias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Convite nº 002/2016**, promovida pela Câmara Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO,** concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

_____, ... de .....de 2016.

Empresa: .....
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: CASO A EMPRESA LICITANTE NÃO TENHA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO DEVERÁ APRESENTAR O TERMO DE RENÚNCIA E SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES PARA TAL FINALIDADE.

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Convite nº 002/2016**, promovida pela Câmara Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **PROPOSTA DE PREÇO,** concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

_____, ... de .....de 2016.

Empresa: .....
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: CASO A EMPRESA LICITANTE NÃO TENHA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO DEVERÁ APRESENTAR O TERMO DE RENÚNCIA E SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE COM PODERES PARA TAL FINALIDADE.